



Município de Iguape

*-Estância Balneária-
Divisão de Compras*

TERMO DE CONTRATO Nº 140/2024, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL 14.133/21, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADACO EM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, INCLUINDO DESCARTÁVEIS E SOBREMESAS, PARA ATENDER A COMEMORAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE SERÁ NA DATA DE 26 DE OUTUBRO DE 2024, IGUAPE-SP, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE E A EMPRESA HN EVENTOS E PRODUcoes LTDA.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 423/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 557/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.501.67/01-64, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **WILSON ALMEIDA LIMA**, portador do RG. Nº 66.604.023-0 SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob nº 043.596.232-91, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **HN EVENTOS E PRODUcoes LTDA**, com sede na R DO TUCURA, 895, TUCURA, MOGI MIRIM – SP, CEP: 13.807-011 inscrita no CNPJ: nº 09.611.985/0001-66 neste ato representado, por **HELDER FRANCISCO NALIATO**, inscrito no CPF: 270.204.228-70 REPRESENTANTE LEGAL, doravante denominada **CONTRATADA**, regendo-se pelo ARTIGO 75, INCISO II, da Lei Federal 14.133/21 firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s):

Cláusula Primeira – OBJETO

01.1. O presente instrumento pretende regular a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADACO EM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, INCLUINDO DESCARTÁVEIS E SOBREMESAS, PARA ATENDER A COMEMORAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE SERÁ NA DATA DE 26 DE OUTUBRO DE 2024, IGUAPE-SP.**

Cláusula Segunda - PREÇO

02.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ R\$ 55.275,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais)**, constante da proposta da empresa, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para o fornecimento constante do objeto do presente instrumento.

Cláusula terceira - FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, na conta bancária a seguir: Banco: Bradesco - Agência: 0224 - C/C: 83123-9.

3.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma.

3.3. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

Cláusula Quarta - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação:

Ficha – 207; Unidade Orçamentária: 02.24.00; Funcional Programática: 13.392.0008.2015; Categoria Econômica – 3.3.90.39.00.; Destinação de Recursos – 01.110.0000.

Cláusula Quinta – VIGÊNCIA E PRAZO

5.1. O presente termo terá sua vigência contratual de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do empenho.

Cláusula Sexta – PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

6.1. O presente contrato poderá ter sua vigência prorrogada, nos casos de alteração e/ou acréscimo do objeto contratado, caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada e justificada, atendendo ao interesse da Administração Municipal, e respeitadas às regras impostas pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações.

6.2. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões, resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

Cláusula Sétima – Das Sanções e Penalidades Administrativas

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multas sobre o valor total do contrato:

b.1). de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual, ou norma de legislação pertinente; b.2). de 1% nos casos em que o serviço for realizado com qualquer irregularidade;

b.3) de 20% no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital;

b.4) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o atendimento do objeto contratual.

b.5) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público, ensejando a possibilidade da rescisão contratual.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

Cláusula Nona – Dos Recursos Administrativos

9.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à Prefeitura Municipal de Iguape, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

Cláusula Décima – Dos Casos Omissos

10.1- A execução desse contrato, bem como os casos nele omissos, será regulado pelas cláusulas contratuais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Primeira – Da Publicação

11.1- A CONTRATANTE providenciará a divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme previsto no Art. 94, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Cláusula Décima Segunda – Dos Documentos que integram o contrato

12.1- Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) Proposta da CONTRATADA e informações técnicas complementares.
- b) Termo de Referência

Cláusula Décima Terceira – Da Fiscalização e da Gestão pela Prefeitura

13.1- O gestor e Fiscal do presente contrato, será realizada, pela senhora Marcelo Henrique Vieira, CPF: 122.683.038-26, Secretário Adjunto Financeiro, e Fiscal o senhor Fritz Walter Klimke, CPF: 973.246.638-34, Secretário Adjunto de Administração Geral, o qual providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução e gestão, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Décima Quarta – Do Foro

16.1- Regerão a aplicação deste contrato a Lei Federal 14.133/2021, suas atualizações e

legislação aplicável, os casos omissos e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

16.2- O FORO do presente contrato será o da Comarca de Iguape, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Iguape, 23 de outubro de 2024.

WILSON ALMEIDA LIMA

Prefeito Municipal
Pela CONTRATANTE

HELDER FRANCISCO NALIATO

Representante Legal
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome Completo_____

RG N°

CPF N°

Nome Completo_____

RG N°

CPF N°

*VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA
JURÍDICA
Advogado – OAB/SP*

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

CONTRATADA: **HN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**

CONTRATO DE ORIGEM: 140/2024

ADVOGADO (S) / N° OAB/e-mail: (*) _____

CONTRATO N. ° 140/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, INCLUINDO DESCARTÁVEIS E SOBREMESAS, PARA ATENDER A COMEMORAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE SERÁ NA DATA DE 26 DE OUTUBRO DE 2024, IGUAPE-SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iguape, 23 de outubro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Wilson Almeida Lima

Cargo: Prefeito

CPF: 043.596.232-91

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Wilson Almeida Lima

Cargo: Prefeito

CPF: 043.596.232-91

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:Pelo contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE****Nome:** Wilson Almeida Lima

Cargo: Prefeito

CPF: 043.596.232-91

Assinatura: _____

Pela contratada: **HN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**

Nome: HELDER FRANCISCO NALIATO

Cargo: representante legal

CPF: 270.204.228-70

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Wilson Almeida Lima

Cargo: Prefeito

CPF: 043.596.232-91

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:Nome: - **Marcelo Henrique Vieira**

Cargo: Secretário Adjunto Financeiro

CPF: 122.683.038-26

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):**FISCAL DO CONTRATO**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: **Fritz Walter Klimke**

Cargo: Secretário Adjunto de Administração Geral

CPF: 973.246.638-34

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições, incluindo descartáveis e sobremesas, para eventos comemorativos.

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Tabela contendo a descrição do objeto:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR (R\$)
Almoço para 1.500 pessoas - mix de folhas verdes e risoto a toscana como prato principal, incluindo descartaveis como prato, copos, talheres e guardanapos.	R\$ por pessoa
Sobremesa para 1.500 pessoas - sorvetes em massa sabores diversos (creme, chocolate e morango)	R\$ unidade
VALOR TOTAL	
MEDIA	

2. DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

2.1. A Prefeitura Municipal de Iguape realizará, no dia 26 de outubro de 2024, a comemoração do Dia do Servidor Público. Para a ocasião, será necessário contratar uma empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de almoço, garantindo uma refeição de qualidade e adequada para todos os participantes. O evento é destinado aos servidores públicos municipais, em reconhecimento à sua dedicação e contribuição para o bom funcionamento dos serviços oferecidos à população.

3. DA ESTIMATIVA DE PREÇO:

3.1. PLANILHA DE VALORES:

Os valores abaixo são referentes aos orçamentos enviados pelas respectivas empresas fornecedoras. Os valores unitários seguem o memorial de cálculo referente ao serviço a ser prestado.

De acordo com o artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, é possível a dispensa de licitação para a aquisição de bens ou serviços de pequeno valor (R\$ 59.906,02) o que está dentro do limite que permite a dispensa de licitação, considerando as especificidades e urgências da necessidade pública.

4. DA JUSTIFICATIVA

A festa do servidor público do município de Iguape é um evento tradicional, realizado anualmente, em homenagem aos servidores municipais, que desempenham um papel fundamental no funcionamento dos serviços públicos. O evento é uma oportunidade de reconhecimento e valorização dos profissionais que

contribuem diariamente para o bem-estar da população.

Com um público estimado de 1.500 servidores, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de refeições durante a festa, garantindo que todos os presentes tenham acesso a uma alimentação de qualidade, atendendo às necessidades nutricionais e respeitando as normas de higiene e segurança alimentar.

A contratação visa garantir o bom andamento do evento, proporcionando conforto e satisfação aos participantes, além de assegurar uma organização eficiente e profissional no serviço de alimentação.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa deverá produzir as refeições em local estipulado pela Prefeitura municipal de Iguape.

5.2. A empresa deverá iniciar o fornecimento das refeições ao público as 13h00 horas.

5.3. Os funcionários da empresa prestadora de serviço deverão estar paramentados com tocas, luvas e aventais, garantindo a total higiene dos alimentos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deverá prover de funcionários suficientes para a produções das refeições, bem como fornecimento das refeições prontas e sobremesas para os participantes do evento.

6.2. Os custos de produção, incluindo insumos, sobremesas e descartáveis, serão de responsabilidade total da contratada.

6.3. Os custos com transporte e equipamentos serão de total responsabilidade da contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Fiscalizar a produção das refeições, bem como qualidade dos insumos, descartáveis e data de validade das sobremesas.

7.2. Disponibiliza local para a produção das refeições.

7.3. Providenciar pagamento dentro do prazo estabelecido por lei.

8. LOCAL E DATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O serviço solicitado deverá ser realizado no seguinte local:

- Local: Centro de Eventos Prefeito Casemiro Teixeira
- Data: 26/10/2024
- Horário de início ao público: 13h00 horas

9. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

GESTOR:

Nome: Marcelo Henrique Vieira – CPF: 122.683.038-26 Cargo: Secretário Adjunto Financeiro

FISCAL: Nome: Fritz Walter Klimke – CPF: 973.246.638-34 Cargo: Secretário Adjunto de Administração Geral.

Darci Helena Ventura Teruel
Secretária de Gestão e Planejamento